

nº 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita-SP, de propriedade de Silvana Varasquim”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barra Bonita, aos 13 de abril de 2016.

## BARRETOS

### 3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Raquel Fernandes, REQUERIDO POR Maria Cristina Fernandes - PROCESSO Nº1000034-66.2014.8.26.0066 - ordem nº 12/2014.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Senise Ferreira de Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, os termos da AÇÃO de INTERDIÇÃO supracitada, foi decretada a interdição de RAQUEL FERNANDES, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1989, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, filha de Mauro Fernandes e Maria Cristina Fernandes, portadora do RG nº 39.854.982-5 e do CPF nº 378.167.688-93, residente na Rua Zaiden Geraige, nº 366, Bairro Nadir Kenan, Barretos/SP, declarando-a totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil pelo fato de ser portadora de retardo mental grave, de caráter permanente, não tendo condições de exercer os atos da vida civil ou de gerir sua pessoa e bens, de forma total e permanente, tendo sido nomeada como sua curadora a Srª Maria Cristina Fernandes, brasileira, do lar, filha de Francisco dos Santos e Maria do Carmo Santos, portadora do RG n. 22.803.149-7 e do CPF n. 072.393.808-31, residente na Rua Zaiden Geraige, nº 366, Bairro Nadir Kenan, Barretos/SP, conforme se vê no tópico final da r. Sentença de seguinte teor: “Ante o exposto, e em face da concordância do representante do Ministério Público, DECRETO A INTERDIÇÃO de RAQUEL FERNANDES, nascida em 16/09/1989, na cidade de Mogi das Cruzes-SP, filha de pai MAURO FERNANDES, mãe MARIA CRISTINA FERNANDES, portadora do RG n. 39.854.982-5 e CPF n.378.167.688-93, declarando-a totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio-lhe Curadora sua mãe MARIA CRISTINA FERNANDES, filha de pai FRANCISCO DOS SANTOS, mãe MARIA DO CARMO SANTOS, portadora do RG n. 22.803.149-7 e CPF n. 072.393.808-31. Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil.Em observância ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, expedindo-se mandado e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias.Oportunamente, tome-se por termo o compromisso da Curadora nomeada.P.R.I. Transitada em julgado, publicada a sentença de interdição, expedido o mandado de inscrição e a certidão de honorários e tomado por termo o compromisso da curadora, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais. “. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado por três (03) vezes pela Imprensa Oficial do Estado e na Imprensa local, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado pelo Ofício Judicial da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 2015.

## BARUERI

### Foro Distrital de Jandira

#### 2ª Vara

EDITAL - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AVISO AOS CREDORES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO DE OBJEÇÕES, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 53, DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONCURSO DE CREDORES, PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro Distrital de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Carmezim Camargo Neves, na forma da Lei, etc. Edital de aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (Art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005), com prazo de 30 (trinta) dias para que os credores manifestem suas objeções (Art. 55, caput da Lei 11.101/2005), expedido nos autos da Recuperação Judicial da empresa RAYTON INDUSTRIAL SA - O Doutor Rafael Carmezim Camargo Neves, Juiz de direito da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Jandira, Comarca de Barueri, São Paulo, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que a empresa RAYTON INDUSTRIAL SA, apresentou o Plano de Recuperação Judicial, que encontra-se juntado aos autos às fls. 748/847, sendo fixado o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a partir da publicação do edital de que trata o Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, para que os credores manifestem suas eventuais objeções (Art. 55 da Lei 11.101/2005). Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 13 de abril de 2016.Centimetragem gratuita.